



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48

SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2003

NÚMERO 194

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Polácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II E-MAIL:

LEI Nº 13.656, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 385/2003, do Executivo)

Altera a legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de outubro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - Sempre que os serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 51, 87, 88, 89, 90 e 91, da relação consignada pelo artigo 1º, forem prestados por sociedades de profissionais, o imposto devido será calculado mediante a multiplicação da importância anual prevista nos incisos I e II deste artigo pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável: I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), no caso de sociedades com até 10 (dez) profissionais habilitados, sócios, empregados ou não; II - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no caso de sociedades com mais de 10 (dez) profissionais habilitados, sócios, empregados ou não.

§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º - As importâncias anuais previstas nos incisos I e II do “caput” deste artigo serão atualizadas na forma do disposto no artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000.”

Art. 2º - Fica concedido desconto sobre o valor do imposto devido pelos contribuintes referidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, nos seguintes montantes: I - 40% (quarenta por cento) para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2003 e até 31 de dezembro de 2003; II - 20% (vinte por cento) para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2004 e até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Ficam anistadas as infrações relacionadas à falta de emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, cometidas pelos contribuintes referidos no artigo 4º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987.

Parágrafo único - A anistia a que se refere o “caput” deste artigo não abrange as infrações relacionadas ao descumprimento das demais obrigações acessórias, inclusive a falta de apresentação de quaisquer declarações de dados, eletrônicas ou não.

Art. 4º - O imposto devido pelos contribuintes referidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, no caso dos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2003 e até 31 de dezembro de 2003, poderá ser recolhido em até 6 (seis) parcelas, na forma, prazos e condições regulamentares.

§ 1º - Na hipótese de recolhimento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º - No caso dos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2004, aplica-se o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.085, de 6 de setembro de 1991.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.964, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	2
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	19
Instituto de Previdência Municipal	20
Serviço Funerário do Município	22
Servidores	25
Concursos	39
Editais	42
Licitações	50
Câmara Municipal	53
Tribunal de Contas	—

Esta edição é composta de 72 páginas.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1995, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, sediada na Rua do Oratório, nº 1.257, Bairro Mooca, no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.965, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Revoga o Decreto nº 21.241, de 26 de agosto de 1985, que declarou de utilidade pública a Associação Brasileira Para Prevenção de Acidentes - Conselho Regional do Estado de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO Nº 43.965, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003
Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 21.241, de 26 de agosto de 1985, que declarou de utilidade pública a Associação Brasileira Para Prevenção de Acidentes - Conselho Regional do Estado de São Paulo.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.966, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.070.000,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas inerentes às atividades da Secretaria ,

DECRETO Nº 43.966, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.02	Material de Consumo	5.060.000,00
18.10.10.122.0251.4100	Administração do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações :

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0100.4107	Administração do Material Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.02	Material de Consumo	5.060.000,00
18.10.10.128.0130.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.967, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.250.000,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar ,

DECRETO Nº 43.967, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.60.08.306.0265.6552	Distribuição de Alimentos aos Programas Municipais de Alimentação	
33903000.00	Material de Consumo	2.250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação :

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.60.08.306.0265.6552	Distribuição de Alimentos aos Programas Municipais de Alimentação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.968, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 209.698,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas inerentes às atividades da Administração das Subprefeituras ,

DECRETO Nº 43.968, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 209.698,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
50.10.15.543.0310.2309	Intervenções em Áreas de Risco	
44905100.00	Obras e Instalações	31.640,00
51.10.15.122.0251.2303	Serviços de Postagem e Correspondências em Geral	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
51.10.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.791,92
51.10.15.452.0309.2369	Conservação de Vias Públicas	
33902000.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.084,51
53.10.15.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.181,57
60.10.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.00	Material de Consumo	30.000,00
60.10.15.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações :

CÓDIGO	NOME	VALOR
50.10.15.543.0310.2309	Intervenções em Áreas de Risco	
33903000.00	Material de Consumo	1.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	24.640,00
51.10.15.451.0309.1133	Construção de Muros e Passeios	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
51.10.15.451.0309.1134	Construção de Praças, Parques e Jardins	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
51.10.15.451.0309.1136	Construção de Muros de Arrimo	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
51.10.15.451.0309.1140	Construção de Escadarias e Vietas	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
51.10.15.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.791,92
51.10.15.452.0309.2369	Conservação de Vias Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.084,51
12.10.15.122.0251.2304	Administração do Gabinete do Secretário Municipal das Subprefeituras	
33903500.00	Serviços de Consultoria	66.181,57
60.10.15.452.0251.2323	Locação de Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00

209.698,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.969, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.064.000,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando aquisição de combustíveis, restituição ao Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo e continuidade contratual com a ANHEMBI para realização de eventos diversos ,

DECRETO Nº 43.969, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.064.000,00 (um milhão, sessenta e quatro mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.23.695.0226.2118	Promoção e Campanhas, Simpósios e Eventos Turist., Culturais e Cívicos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
11.20.04.122.0251.2148	Administração do Gabinete do Secretário de Governo	
33909300.00	Indenizações e Restituições	38.000,00
11.20.04.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.00	Material de Consumo	76.000,00

1.064.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações :

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.10.23.695.0226.6908	Plano Municipal de Turismo - E229 parcial	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	830.000,00
11.10.23.695.0226.6902	Plano Estratégico de Apoio ao Turista - E1140	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
11.10.04.122.0251.2100	Administração do Gabinete da Prefeita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
11.20.04.122.0251.2148	Administração do Gabinete do Secretário de Governo	
33903500.00	0 Serviços de Consultoria	50.000,00
11.20.04.122.0251.2103	Aluguel de Imóveis e Despesas Correlatas	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 316, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar a senhora IZILDA FILOMENA DE FARIA DIAS, reg. func. 729.505.7.00, para, no dia 13.11.2003, responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento legal do Titular, o senhor CELSO FRATESCHI. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar a senhora CÁSSIA GORETI DA SILVA, reg. func. 696.806.6.01, para, no período de 17 a 22 de outubro de 2003, substituir o senhor TADEU JOSÉ APARECIDO PINHEIRO DIAS PAIS, no cargo de Subprefeito, referência SP, da Subprefeitura da Capela do Socorro, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, à vista do seu impedimento legal. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor DUVANIER PAIVA FERREIRA para, no dia 15 de outubro de 2003, substituir a senhora MÔNICA VA-